



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

CONTRATO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E A EMPRESA **SP EVENTOS LTDA - EPP** PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS DESTINADAS À ORIENTAÇÃO SOBRE CUIDADOS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CORONAVIRUS – COVID-19, EM 19 (DEZENOVE) FEIRAS-LIVRES E EM 02 (DOIS) TERMINAIS RODOVIÁRIOS (PIT STOP).

I - PREÂMBULO

- 1. CONTRATANTES** - De um lado, a Prefeitura Municipal de Santo André, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo Secretário de Saúde, com fundamento no artigo 11 do Decreto Municipal nº 16.653/15, e, de outro lado, a empresa **SP Eventos Ltda - Epp** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.939.0008/0001-96, estabelecida na Avenida Guaianazes, 467, Vila Homero Thon, Santo André/SP, CEP: 09111-110, representada por **Wagner Gomes Pereira**, portador do RG nº 23.884.513-8 SSP/SP e do CPF nº 277.523.038-52, a seguir denominada "CONTRATADA", ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e Decretos Municipais nºs 15.926/09, 15.929/09, 16.653/15 e 17.030/18 naquilo em que forem aplicáveis às condições constantes deste contrato.
- 2. FUNDAMENTO DO CONTRATO** - Este contrato decorre da autorização do Sr. Secretário de Assuntos Jurídicos, atendendo solicitação da Secretaria de Saúde, para a contratação por Dispensa de Licitação, com fundamento no Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, tratada no **Processo Administrativo nº 9.938/2020**, retroagindo seus efeitos à data de 07/04/2020.

II - DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

- 1. OBJETO DO CONTRATO** - A "CONTRATADA" obriga-se à prestação de serviços de locação de infraestruturas destinadas à orientação sobre cuidados para enfrentamento da pandemia Coronavirus – Covid-19, em 19 (dezenove) feiras-livres e em 02 (dois) terminais rodoviários (PIT STOP), conforme descrição e quantidades no Termo de Referência, constante do **ANEXO ÚNICO** deste contrato.
- 2. PRAZOS, VALORES, CONDIÇÕES E LOCAIS DE EXECUÇÃO**
 - 2.1. Prazo de Execução e Valores:** O prazo de execução dos objetos e valores são os constantes na tabela abaixo, os quais incluem prazos e valores decorrentes da Autorização de Fornecimento nº 1257/2020, assinada em 07/04/2020, bem como os prazos anteriores à assinatura deste contrato, em decorrência da continuidade da situação de pandemia, que ora ficam convalidados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

Objeto/Serviço	Prazo Inicial da AF (dias)	Vigência Inicial		Dias a prorrogar até o limite de 180 dias	Valor por período 30 dias (R\$)	Valor Referente a prorrogação (R\$)
		Início	Término			
02 terminais rodoviários	60	07/04	05/06	120	79.500,00	318.000,00
19 feiras livres	30	07/04	06/05	150	325.000,00	1.625.000,00
Totais:					404.500,00	1.943.000,00

Valor da AF 1257/2020	R\$ 484.000,00	Valor do aditamento da prorrogação	R\$1.943.000,00
Valor total da contratação: R\$2.427.000,00			

2.2. O prazo de execução dos objetos poderá ser prorrogado em até, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias, tendo como prazo inicial a data de 07/04/2020, conforme cláusula II, item 2.1, acima.

2.3. Condições:

2.3.1. Não será admitida a entrega dos serviços pela contratada nem o seu recebimento pela administração sem que previamente tenha sido emitida nota de empenho.

2.3.2. O recebimento dos serviços será feito mediante apresentação de Nota Fiscal.

2.4. **Locais de Entrega/Execução:** As entregas/execução deverão ser efetuadas nos endereços que seguem especificados no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. A infraestrutura será composta conforme **ANEXO ÚNICO** deste.

3. **RESPONSABILIDADES DA "CONTRATADA"** - A "CONTRATADA" assume integral responsabilidade pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, trabalhistas, previdenciários e outros que decorram dos compromissos assumidos neste contrato, não se obrigando a "CONTRATANTE" a fazer-lhe restituição ou reembolso de qualquer valor despendido com estes pagamentos.

3.1. A "CONTRATADA" compromete-se, para fins de execução do objeto deste contrato, a não descumprir as proibições quanto à utilização da mão de obra infantil de menores de 16 anos, bem como não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de rescisão automática e imediata do ajuste.

✓



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

- 3.2. A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
4. **PREPOSTO** - Fica designado pela "CONTRATANTE", a Diretora do Departamento de Assistência a Saúde, como seu "preposto", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da regular execução deste contrato.

III – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

1. **PREÇO** - A "CONTRATANTE" remunerará à "CONTRATADA" os valores conforme quadro constante na cláusula II, item 2.1, deste Contrato.
2. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
- 2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a prestação dos serviços referente ao período de 30 dias.
- 2.2. Considerando a possibilidade de que os pagamentos sejam efetuados através de depósito bancário, a Licitante deverá indicar, em sua Proposta Comercial, sua razão social e respectivo número do CNPJ(MF), o banco (nome e número), a agência (nome e número) e o número da conta corrente.
- 2.3. O não pagamento da fatura, apresentada nas condições previstas, sujeitará a Contratante à atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período do adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento.
3. **ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA:** O preço será ofertado em moeda corrente no país e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor.

IV – VALOR TOTAL E DOTAÇÃO

1. **VALOR TOTAL** – O valor total deste contrato é de R\$ 2.427.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil reais), incluindo-se nesse valor o da Autorização de Fornecimento/Serviço nº 1257/2020, conforme quadro da cláusula II, item 2.1, deste Contrato.
2. **DOTAÇÃO** - As despesas com a execução deste contrato onerarão as dotações próprias consignadas sob os nºs 40.01.339039.2206.01.

125
5



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

V - RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências previstas no artigo 80, todos da Lei Federal 8.666/93.

VI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei federal nº 8.883/94 e demais normas pertinentes a seguir:
 - 1.1. Advertência;
 - 1.2. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
 - 1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
 - 1.4. Multa
 2. Multa por atraso: 1% (um por cento) por dia sobre o valor da parcela em atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a Prefeitura a partir do 10º dia considerar rescindido o contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
 - 2.1. O prazo para pagamento das multas moratórias será de 3 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado dos pagamento a serem efetuados pela Administração, garantida a ampla defesa, nos termos da lei.
 3. Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada.
 4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
 5. Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos itens acima, a qual incidirá sobre o valor total do contrato.
 6. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

7. Constatada a inexecução contratual ou a hipótese do item 2, será a contratada intimada da intenção da Prefeitura quanto à aplicação da sanção, concedendo-se prazo para interposição de defesa prévia, nos termos do art. 87, §2º e §3º da Lei 8.666/93.
8. Não sendo apresentada a defesa prévia pela contratada ou havendo o indeferimento da mesma quando interposta, a Prefeitura providenciará a notificação da contratada quanto à aplicação da sanção, abrindo-se prazo para interposição de recurso administrativo, nos termos do art. 109, I, "f" da Lei 8.666/93.
9. Decorridas as fases anteriores, o prazo para pagamento das multas será de 03 (três) dias úteis a contar da intimação da contratada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da eventual garantia prestada ou, sendo esta insuficiente, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Não havendo prestação de garantia, o valor das multas será diretamente descontado do crédito que porventura haja.
 - 9.1. Não havendo tais possibilidades, o valor será inscrito em dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

VII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. **CONDIÇÕES INTEGRANTES** - Ficam fazendo parte integrante deste, independentemente de transcrições, a proposta da "CONTRATADA", essa somente naquilo em que não colidir com as disposições legais.
2. **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** - A "CONTRATADA" ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na prestação de serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado.
3. **MANTENÇA DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS** - A "CONTRATADA" obriga-se a manter, durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições exigidas nos aspectos jurídico e de qualificação técnica, econômica e financeira, bem como de regularidade perante o Fisco e a Justiça do Trabalho, quando das respectivas habilitações. A regularidade dos encargos sociais será comprovada mediante a apresentação da "Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14, do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF expedida pela Caixa Econômica Federal e da Certidão Negativa/Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, na época da apresentação das notas fiscais e pagamento.

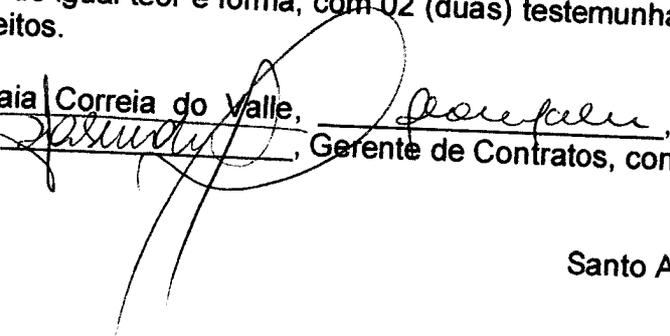
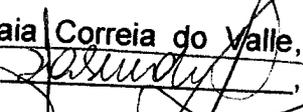


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

4. **FORO** - As partes elegem, em comum acordo, o Foro desta Comarca de Santo André como seu domicílio legal, para qualquer procedimento relacionado com o descumprimento deste contrato.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas para que produza jurídicos e legais efeitos.

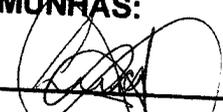
Eu, Soraia Correia do Valle, , o digitei, e eu, Rosana M. Pascuotte, , Gerente de Contratos, conferi e subscrevo-o.

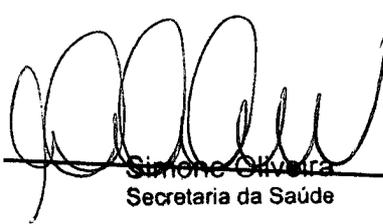
Santo André, 30 de junho de 2020.


MARCIO CHAVES PIRES
SECRETÁRIO DE SAÚDE


SP EVENTOS LTDA - EPP
Representante Legal: Wagner Gomes Pereira
RG nº 23.884.513-8 SSP/SP e CPF nº 277.523.038-52

TESTEMUNHAS:

1. 
RG 26.602.676
CPF 282.023.998.66

2. 
Simone Oliveira
Secretaria da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

ANEXO ÚNICO

1. **Locais de Entrega/execução:** As entregas/montagem/execução deverão ser efetuadas nos endereços abaixo especificados.

- **Feiras livres:** de terça feira a domingo, com montagem às 06h00 e desmontagem às 14h00. Em cada feira será montado dois Kits conforme abaixo.

01 tenda 3m com fechamento em lona cor branca
01 testeira de metalon 3m x 1m com lona 4 cores com logomarca da ação e da Prefeitura de Santo André
01 suporte para prateleira
01 mesa de apoio com cadeiras
01 agente orientador sobre ações contra coronavírus
01 insumo de álcool gel com dispenser de papel toalha suficientes para o período
01 cesto de lixo
12 grades de proteção

Endereços das feiras	Quantidades	Dia da Feira
Av. Capitão Mário de Toledo – Vila Luzita	16	Domingos
Av. Utinga – Vila Metalúrgica	10	Domingos
Rua Ubatuba – Vila Guiomar	10	Domingos
Rua Erechim – Pq. Erasmo	8	Terças
Rua Figueiras – Bairro Campestre	8	Terças
Av. Higienópolis – Pinheirinho	8	Terças
Rua Duques de Caxias – Bela Vista	8	Quartas
Rua Porto Seguro – Santa Terezinha	8	Quartas
Rua Felício Pedroso Bom Pastor	8	Quartas
Rua Manoel de Paiva – B. Jardim	8	Quintas
Praça das Crianças – Cidade São Jorge	8	Quintas
Rua José Bonifácio – Vila Assunção	8	Quintas
Rua Baurú – Vila Linda	8	Sextas
Rua André Ramalho – B. João Ramalho	8	Sextas

129



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

Rua Antonio Franco – B. Casa Branca	8	Sextas
Av. Firestone – Vila Pires	10	Sábados
Av. Brasil – Pq das Nações	10	Sábados
Rua Simão Jorge – Bairro Campestre	10	Sábados
Rua Kowarick – Vilas Bastos	10	Sábados

- Terminais Rodoviários de Vila Luzita e de Santo André (Pit Stop): das 06h00 às 21h00.

02 tendas 10 metros de frente em estrutura Box truss
04 pias de aço
Sistema hidráulico para descarte na rede fluvial (bueiro)
01 testeira de 10m x 1m
01 armário de aço



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATADA: SP EVENTOS LTDA - EPP

CONTRATO Nº: 105/20-PJ

OBJETO: Prestação de serviços de locação de infraestruturas destinadas à orientação sobre cuidados para enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID-19, em 19 (dezenove) feiras-livres e em 02 (dois) terminais rodoviários (PIT STOP).

ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Santo André, 30 de junho de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome e Cargo: Márcio Chaves Pires / Secretário de Saúde

CPF: 030.874.008-40 / RG: 12.291.017-5

Data de Nascimento: 19/12/1962

Endereço residencial completo: Av. Dr. Antonio Álvaro, 365 - Apto. 101 – Vila Assunção
Santo André/SP - CEP: 09030-520

E-mail institucional: mcpires@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcio@mcp.adm.br

Telefone(s): (com) 11-4433-0384 / (res) 11-4555-8228 / (cel) 11-99913-9798

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pela CONTRATANTE:

Nome e Cargo: Márcio Chaves Pires / Secretário de Saúde

CPF: 030.874.008-40 / RG: 12.291.017-5

Data de Nascimento: 19/12/1962

Endereço residencial completo: Av. Dr. Antonio Álvaro, 365 – Apto. 101 – Vila Assunção
Santo André/SP - CEP: 09030-520

E-mail institucional: mcpires@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcio@mcp.adm.br

Telefone(s): (com) 11-4433-0384 / (res) 11-4555-8228 / (cel) 11-99913-9798

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome e Cargo: Wagner Gomes Pereira / Sócio Diretor Administrativo

CPF: 277.523.038-52 / RG: 23.884.513-8

Data de Nascimento: 16/01/1978

Endereço Residencial: Rua Uruguai, 139 – Apto. 72 – Bairro Parque das Nações
Santo André/SP - CEP: 09280-710

E-mail institucional: speventos@speventos.com

E-mail pessoal: grillo@speventos.com

Telefone(s): (com) 11-4479-4298 / (cel) 11-94506-0007

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CONTRATO Nº 105/20-PJ

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

CNPJ Nº: 46.522.942/0001-30

CONTRATADA: SP EVENTOS LTDA - EPP

CNPJ Nº: 50.939.008/0001-96

CONTRATO Nº: 105/20-PJ

DATA DA ASSINATURA: 30 / 06 / 2020

VIGÊNCIA: até 180 (cento e oitenta dias) a partir da data de 07/04/2020 (assinatura da Autorização de Fornecimento/Serviço nº 1257/2020).

OBJETO: Prestação de serviços de locação de infraestruturas destinadas à orientação sobre cuidados para enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID-19, em 19 (dezenove) feiras-livres e em 02 (dois) terminais rodoviários (PIT STOP).

VALOR (R\$): 2.427.000,00

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santo André, 30 de junho de 2020.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Marcio Chaves Pires / Secretário de Saúde

E-mail institucional: mcpires@santoandre.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcio@mcp.adm.br

Assinatura: _____

PUBLICIDADE LEGAL – DIARIO DO GRANDE ABC

03/07/2020

Gerência de Contratos - Secretaria de Assuntos Jurídicos
- Pç IV Centenário, 1, 13º andar, sl. 06/Contrato nº 099/20-PJ – Processo nº 10.251/2020 - Contratada: Elevadores Orion Ltda - Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva mensal com troca de peças, em elevador de passageiros, marca Montelo, modelo plataforma PL200, instalado no CRAS Aizira Franco. – Valor Mensal: R\$ 400,00 - Vigência: 12 meses – Assinatura: 30/06/2020./Contrato nº 105/20-PJ – Processo nº 9.938/2020 - Contratada: SP Eventos Ltda - Epp – Objeto: Prestação de serviços de locação de infraestruturas destinadas à orientação sobre cuidados para enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID-19, em 19 (dezenove) feiras-livres e em 02 (dois) terminais rodoviários (PIT STOP). – Valor Mensal: R\$ 404.500,00 - Vigência: Até 180 dias, prorrogando os efeitos da AF 1257/2020. – Assinatura: 30/06/2020./Termo Aditivo nº 080/20 – Processo nº 17.911/2015 – Contratada: Recobus – Peças e Serviços Ltda. ME - 5º T.A. ao Contrato nº 135/16-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 13/06/2020. – Valor: R\$ 60.000,00 - Assinatura: 12/06/2020./Termo Aditivo nº 085/20 – Processo nº 29.142/2018 – Contratada: Prescon Informática Assessoria Ltda - 1º T.A. ao Contrato nº 295/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 14/06/2020, bem como, proceder a inclusão da cláusula resolutiva nos seguintes termos: "A presente contratação será dissolvida sem ônus para o município, após conclusão do novo processo de contratação e assinatura do respectivo contrato." – Valor Mensal: R\$ 120.000,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 10/06/2020/Termo Aditivo nº 096/20 – Processo nº 20.941/2019 – Contratada: Milk Vitta Comércio e Indústria Ltda - 1º T.A. ao Contrato nº 301/19-PJ para prorrogar o prazo contratual por mais 12 meses a partir de 25/06/2020." - Valor: R\$ 1.133.280,00 - Vigência: 12 meses - Assinatura: 24/06/2020/Termo de Rematificação nº 010/20 – Processo nº 13.825/2018 – Contrato 256/16-PJ - Contratada: Anézio Bortolli, Heitor Augusto Cibin Bortolli e Ana Laura Tosi Zanatto Bortolli, para ratificar o T.A nº 075/20, onde se lê "...RG.Nº 4.318.882-6 e CPF. Nº 102.741.034-34; Data de Nascimento 24/01/1947"; Leia-se "...RG.Nº 21.646.096-7/SSP-SP e CPF. Nº250.815.508-09; Data de Nascimento 30/07/1976..." - Assinatura: 01/07/2020.